

QUAL A DIFERENÇA DE VALIDADE DO CA E DO EPI?

Validade do CA:

É o prazo da Certificado de Aprovação (CA) dada pelo Ministério do Trabalho e Emprego ao calçado que autoriza o fabricante a comercializar um determinado EPI. Assim, é permitido comercializar apenas calçados com a indicação do Certificado de Aprovação. A renovação é de responsabilidade da empresa que comercializa e pode ser feita no prazo máximo de 90 dias antes do vencimento.

O prazo do CA se refere ao tempo de certificação do produto, que tem prazo máximo de 5 anos de validade.

Validade do EPI:

Qualquer tipo de produto comercializado deve conter a indicação do prazo de validade, sendo a data limite para que o mesmo possa ser utilizado com segurança.

Não existe uma norma regulamentadora que determine a vida útil de um EPI. Por isso, é sempre importante prestar atenção à embalagem e verificar o que o fabricante indica, além de que para ampliar o tempo de uso é preciso armazenar corretamente e limpá-lo.

Esse prazo é determinado através de testes, realizados pelos fabricantes, para saber qual é o prazo máximo que um EPI pode ser utilizado, entretanto, o mau uso pode encurtar o tempo, a má conservação pode causar rupturas e desgaste.

Em outras palavras, a validade do EPI é o prazo de validade estipulado pelo fabricante para a utilização daquele produto.

Sim! Conseqüentemente, o EPI tem dois prazos de validade que você deve ficar atento. O prazo do fabricante e o prazo do Certificado de Aprovação.

Como consultar a validade?

Existem várias maneiras para verificar a validade, descrição, característica do equipamento, data de emissão e entre outras informações. O Ministério do Trabalho dispõe em seu site a consulta livre do Certificado de Aprovação. Basta você inserir os seguintes campos:

Assim, é possível visualizar todas as informações do EPI, como fabricante, validade, descrições e até mesmo contra quais os riscos aquele equipamento de segurança irá proteger o trabalhador.